

PUBLICIDADE LEGAL

TRAMONTINA MADEIRAS S. A.

CNPJ. 93682854/0001-86 – NIRE: 43300042588 – Encruzilhada do Sul – RS.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de julho de 2022, às 10h00min. (dez horas), na sede social da Companhia, na Rodovia Prefeito Hercio Alves Rodrigues, RST 471, Km 233, Encruzilhada do Sul, RS, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** 1) Realização do aumento do capital social do valor mínimo de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), nos termos aprovados pela AGOE de 28/04/2022, vez que decorrido o prazo decedencial do exercício de preferência dos acionistas previsto no Art. 171 Parág. 4º, da Lei 6404/76; e, 2) Correspondente alteração estatutária. Encruzilhada do Sul, RS, em 04 de julho de 2022. **Eduardo Scmazzon – Presidente Conselho de Administração.**

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

🗨 (51) 99649-0062



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC



PUBLICIDADE LEGAL

TRAMONTINA INTERNACIONAL S. A.

Carlos Barbosa – RS – CNPJ nº 04.693.723/0001-74 – NIRE: 43300043231

ATA DE DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TRAMONTINA INTERNACIONAL S.A, CNPJ. 04.693.723/0001-74, NIRE 43300043231, REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2022, NA SEDE DA TRAMONTINA INTERNACIONAL S.A., NA CIDADE DE CARLOS BARBOSA, RS, BRASIL.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 29 de Junho de 2022, às 9h00min (nove horas), na sede social da TRAMONTINA INTERNACIONAL S.A. sito à Av. Ivo Tramontina, 1024, na cidade de Carlos Barbosa, RS, Brasil. 2. **PARTICIPANTES:** Membros do Conselho de Administração da Tramontina Internacional S.A. 3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente, o Sr. Ildo Paludo; e, Secretário, o Sr. Inácio Chies. 4. **ORDEM DO DIA:** i) Constituição de uma empresa em Deli, Índia, pela subscrição de até 99,00% do capital social, equivalentes à 99,000 (noventa e nove mil) quotas de participação, no valor de INR10,00 (dez Rupias Indianas), totalizando INR 990.000,00 (novecentos e noventa mil Rupias Indianas), para a constituição da referida empresa em Deli, Índia, a ser nomeada de "TRAMONTINA INDIA PRIVATE LIMITED", ou outro nome que venha a ser aprovado pelo Registro de Empresas de Deli, Índia; ii) para consultar disponibilidade de razão social, solicitar e realizar Ato Constitutivo e Contrato Social e outros documentos, escrituras, entre outros necessários para a constituição de referida empresa, com designação de pessoa para assiná-los; iii) autorização de participação de outros sócios; iv) autorizar, quando for necessário para a Empresa, uma ou mais pessoas para assinar e realizar os documentos acima mencionados, para e em nome da Empresa realizar o propósito anteriormente referido. 5. **DELIBERAÇÕES:** O Conselho de Administração, após as deliberações e por unanimidade dos presentes, aprovou: i) A constituição de uma empresa indiana em Deli, Índia, com a subscrição de até 99,00% das quotas, equivalentes à 99,000 (noventa e nove mil) quotas de participação, no valor de INR10,00 (dez Rupias Indianas), totalizando INR 990.000,00 (novecentos e noventa mil Rupias Indianas), para constar no Ato Constitutivo e Contrato Social da empresa indiana a ser constituída. ii) PAULO DIONISIO FEYH, filho de Jose Ermeto Ritter, morador de Springs 2, rua 11, vila 24, Dubai, Emirados Árabes Unidos, signatário autorizado da Companhia e/ou SAURABH GUPTA, Filho do Sr. Devendra Gupta, residente em HIG Flat No. 281, T/F, Sector 19B, Multistorey Cat-3, Ph-2, Dwarka, Nova Deli - 110078 a estarem autorizados a apresentar um pedido de disponibilidade de nome perante o Registro de Empresas em Deli para verificar a disponibilidade de razão social e para obter aprovação da razão social e assinar e enviar qualquer outro documento que possa ser necessário para a disponibilidade do nome e incorporação da Empresa a ser constituída na Índia, junto ao Registro de Empresas, em Delhi, Índia. iii) Os sócios da empresa a ser constituída na Índia, autorizado é: a. Tramontina Internacional S.A. (99.00%) b. Tramontina U.A.E (1.00%) iv) Fica ainda resolvido que PAULO DIONISIO FEYH, filho de Jose Ermeto Ritter, residente em Springs 2, rua 11, vila 24, Dubai, Emirados Árabes Unidos fica autorizado a assinar o Ato Constitutivo e Contrato Social como assinante da e em nome da Empresa e assinar e apresentar qualquer outro documento necessário para a incorporação da Entidade Indiana a ser constituída, e assinar os formulários e documentos necessários. Fica ainda resolvido que o Sr. P.K. AGRAWAL, filho do Sr. J. P. Agrawal, residente de D-68A, Primeiro Andar, Freedom Fighter Enclave, Neb Sarai, Nova Delhi - 110068, Contador Oficial, seja e esteja autorizado a fazer correções, alterações, acréscimos e exclusões etc., conforme possa ser necessário em nome da Empresa no Ato Constitutivo e Contrato Social e todos os documentos arquivados no Registro de Empresas ou quaisquer outras autoridades em conexão com o registro da Empresa a ser constituída e para atestar o mesmo em nome da Empresa e para fazer todos os atos necessários para obter o Certificado de Constituição em nome da Sociedade a ser incorporada junto ao Escritório do Registro de Sociedades, em Deli, Índia. 6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião do Conselho de Administração foi encerrada e lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, é assinada por todos. Presidente, Ildo Paludo; e, Secretário, Inácio Chies; Eduardo Scomazzon, Joselito Gusso e Marcos Tramontina. 7. **AUTENTICAÇÃO:** A presente ata é cópia fiel daquela transcrita no livro próprio e é levada à registro público pelo presente instrumento. **ILDO PALUDO** – Presidente da Reunião. **INACIO CHIES** – Secretário. **JUCISRS. Certifico registro sob o nº 8344280, em 04/07/2022, da Empresa TRAMONTINA INTERNACIONAL S.A., CNPJ 04.693.723/0001-74 e Protocolo 222239140, de 30/06/2022. Carlos Vicente Bernardoni Goncalves – Secretário-Geral.**

BAIXE O APP JC

DISPONÍVEL NO **Google play** DISPONÍVEL NA **App Store**

ÚLTIMAS NOTÍCIAS E VERSÃO PARA FOLHEAR!

PUBLICIDADE ILEGAL

 METALÚRGICA HASSMANN S/A	CNPJ nº 89.772.065/0001-69 - NIRE nº 43 3 0001921 7 ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 16 DE MAIO DE 2022.
<p>Data, Hora e Local: As Assembleias foram realizadas em 16 de maio de 2022, às 14:00 horas, na sede social da Companhia, na Av. Dr. Ito João Snel nº 178, bairro Centro, na cidade de Imigrante/RS, CEP 95.885-000. Convocações: Os Editais de Convocação foram publicados, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404,76, no "Jornal do Comércio" de Porto Alegre nos dias 05, 06 e 09 de maio de 2022 nas edições impressas e nas edições digitais. Publicações: O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, juntamente com os demais documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia, e publicadas no "Jornal do Comércio" de Porto Alegre em suas edições impressa e digital do dia 12/04/2022. Presenças: Compareceram acionistas ou seus representantes detentores de 99,82%, do capital votante, conforme assinaturas no Livro de Presenças, presentes ainda na Assembleia, o Sr. Almiro Jackisch Membro do Conselho de Administração e o Sr. Peter Hassmann, Diretor Administrativo e Industrial da Companhia. Composição da Mesa: Presidente: - Sr. Carlos Hassmann, e Secretário: - Sr. Sílvio Gartner. Ordem do Dia: Reuniram-se os acionistas para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte Ordem do Dia: 1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1.1 - Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021; 1.2 - Deliberar sobre a proposta da administração de destinação do Lucro Líquido e a distribuição de dividendos relativos ao Exercício Social encerrado em 31/12/2021; 1.3 - Deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas; 1.4 - Fixar a remuneração mensal global dos administradores para o exercício social de 2022. 2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 2.1 - Aumento do Capital Social da Companhia de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), para R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), mediante a incorporação de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), da Conta Reserva de Lucros, e a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social. Deliberações: Os acionistas, com abstenção dos legalmente impedidos nas matérias pertinentes, conforme ordem do dia, deliberaram o quanto segue: 1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1.1. Aprovada por unanimidade a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, bem como que a publicação da presente ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76; 1.2. Aprovada por unanimidade a dispensa da leitura dos documentos relacionados à ordem do dia destas Assembleias Gerais, visto que os referidos documentos são de inteiro conhecimento dos acionistas da Companhia; 1.3. Aprovada por unanimidade, o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; 1.4. Aprovada por unanimidade a proposta da administração de destinação do Lucro Líquido do Exercício, no montante de R\$ 93.473.214,56 (noventa e três milhões quatrocentos e setenta e três mil duzentos quatorze reais e cinquenta e seis centavos), da seguinte forma: a) - R\$ 4.673.660,73 (quatro milhões seiscentos e setenta e três mil seiscentos e sessenta reais e setenta e três centavos), para constituição da Reserva Legal, conforme artigo 24, parágrafo 3º, alínea "a", do Estatuto Social da Companhia; b) - R\$ 22.199.888,46 (vinte e dois milhões cento e noventa e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e quatrocentos e seis centavos), para distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, em conformidade com o disposto no artigo 202, da Lei nº 6.404/76, e alínea "c" parágrafo 3º, do artigo 24, do Estatuto Social; c) - R\$ 66.599.665,37 (sessenta e seis milhões quinhentos e noventa e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), correspondentes ao remanescente do lucro líquido do Exercício, são destinados à Reserva de Lucros, para futuros investimentos; 1.5. Aprovada por unanimidade a proposta da Diretoria Executiva de complementar, com amparo na conta Reserva de Lucros, em R\$ 640,77 (seiscentos e quarenta reais e setenta e sete centavos) o valor dos dividendos a serem distribuídos aos acionistas. Com esta complementação, os acionistas portadores de ações ordinárias e preferenciais nominativas, perceberão a título de dividendos a importância de R\$ 14.033.220,80 (quatorze milhões trinta e três mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos), que corresponde a R\$ 243,70 (duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos) por ação em que se divide o capital. O pagamento dos dividendos deverá ser efetuado, mediante depósito, nos próximos 60 (sessenta) dias a contar desta data, em banco e conta corrente indicada pelo acionista, constante no banco de dados da companhia; 1.6. Aprovado por unanimidade o pagamento no valor total de R\$ 8.171.169,60 (oito milhões cento e setenta e um mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos), a título de juros sobre o capital próprio. O pagamento será realizado em parcela única, dentro de 60 (sessenta) dias a contar desta data, sob a forma líquida, após descontado o imposto de renda na fonte de 15%. Para tanto será utilizado R\$ 8.167.308,43 (oito milhões cento e sessenta e sete mil trezentos e oito reais e trinta centavos) do valor provisionado no Balanço e R\$ 3.861,17 (três mil oitocentos e sessenta e um reais e dezessete centavos) da conta Reserva de Lucros. O pagamento dos juros sobre o capital próprio deverá ser efetuado, mediante depósito, em banco e conta corrente indicada pelo acionista, constante no banco de dados da companhia; 1.7. Aprovada por unanimidade a fixação da remuneração mensal global da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração em até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para o exercício de 2022, cabendo ao Conselho de Administração fixar os valores entre os membros da administração, em parcelas fixas mensais. 2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 2.1. Foi aprovado por unanimidade o aumento do Capital Social da Companhia no montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) mediante o aproveitamento de parte do saldo da conta Reserva de Lucros, conforme artigo 24, parágrafo 3º, letra "d", do Estatuto Social, sem alterar o número de ações da Companhia; Em virtude da aprovação do aumento do capital social, foi aprovada a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: ARTIGO 5º - O Capital Social é no valor de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), totalmente integralizado, dividido em 57.584 (cinquenta e sete mil, quinhentas e oitenta e quatro) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 47.250 (quarenta e sete mil, duzentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas, e 10.334 (dez mil, trezentas e trinta e quatro) ações preferenciais nominativas. Em vista da nova redação dada ao artigo 5º, o Estatuto Social da Companhia passa a vigorar de forma Consolidada conforme "ANEXO", a presente Ata. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado ou deliberado, o Sr. Presidente encerrou a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pela mesa, pelos acionistas ou procuradores presentes. Imigrante - RS, 16 de maio de 2022. Presidente da mesa - Carlos Hassmann; Secretário da mesa - Sílvio Gartner; Acionistas: Gladys Clair Borghardt; Sílvio Gartner; Augusto Hassmann; Carlos Hassmann (representado por seu procurador Augusto Hassmann); Elka Hassmann e Gabriele Hassmann. Certificamos que a presente ata, emitida em 03 (três) vias de igual teor, é cópia fiel do original lavrada em livro próprio, arquivado na sede da Companhia. Imigrante - RS, 16 de maio de 2022. MESA: Carlos Hassmann - Presidente da Assembleia. Sílvio Gartner - Secretário da Assembleia.</p>	
<p>ASSEMBLEIAS GERAIS "ORDINÁRIA" E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM "16 DE MAIO DE 2022" - Anexo I - Estatuto Social Consolidado - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º - A Sociedade tem a denominação de METALÚRGICA HASSMANN S.A., regendo-se por este Estatuto e pelas disposições legais vigentes. Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro jurídico à cidade de Imigrante/RS, à Av. Dr. Ito João Snel, nº 178, Bairro Centro, CEP 95.885-000, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios de representação, depósitos ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior. Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto social a industrialização, comércio, importação e exportação de artefatos metalúrgicos tais como, porcas, parafusos, arruelas, pinos, podendo, a critério do Conselho de Administração, participar de outras sociedades mesmo que de objetivos diferentes ao seu. Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é por prazo indeterminado. Capítulo II - Capital Social e Ações: Artigo 5º - O Capital Social é no valor de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), totalmente integralizado, dividido em 57.584 (cinquenta e sete mil quinhentas e oitenta e quatro) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 47.250 (quarenta e sete mil duzentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas e 10.334 (dez mil trezentas e trinta e quatro) ações preferenciais nominativas. Artigo 6º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 1º - Poderá ser efetuada a conversão das ações ordinárias nominativas em preferenciais nominativas, desde que solicitado pelo detentor das mesmas, respeitando o limite previsto em lei e aprovado por acionistas reunidos em Assembleia Geral. Parágrafo 2º - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão as seguintes preferências e vantagens: (a) prioridade no reembolso do capital, por eventual liquidação da sociedade, sendo a seguir reembolsadas as ações ordinárias; (b) direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas capitalizações de lucros e reservas da Companhia; (c) será garantido o pagamento de dividendos de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após a constituição da Reserva Legal, independente de decisão por parte dos acionistas ordinários em utilizar os lucros do exercício em reinvestimentos na Companhia; e (d) qualquer alteração estatutária referente às preferências e vantagens das ações preferenciais implicarão, na forma do art. 136 da Lei 6.404/76, em aprovação prévia de possuidores de metade, ao menos, da parte do Capital Social constituído pelas ações preferenciais, reunidos em Assembleia Especial, convocada e instalada na forma da lei. Parágrafo 3º - Igualmente será permitida a conversão de ações preferenciais nominativas em ações ordinárias nominativas, desde que solicitado pelo proprietário das mesmas e aprovado por acionistas detentores de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, reunidos em Assembleia Geral. Parágrafo 4º - Os aumentos de capital poderão ser feitos, total ou parcialmente, com ações preferenciais, sem que a Companhia tenha que guardar a proporção então existente entre estas ações e as ações ordinárias, desde que respeitando o limite máximo previsto em lei. Capítulo III - Assembleias Gerais: Artigo 7º - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Artigo 8º - As Assembleias Gerais terão as atribuições que são conferidas pela Lei e serão presididas pelo Diretor Presidente, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. Na ausência ou impedimento do Diretor Presidente, os acionistas escolherão o Presidente da Assembleia Geral. Parágrafo único - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos, do Capital Social, não computados os votos em branco. Artigo 9º - O acionista pode fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador que atenda às condições da lei, sendo exigida a apresentação do respectivo instrumento de procuração na data da Assembleia Geral. Capítulo IV - Do Conselho Fiscal: Artigo 10º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e o mesmo número de suplentes, acionistas ou não, pessoas físicas residentes e domiciliadas no país podendo ser reeleitos e funcionar apenas nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas, de acordo com os termos, atribuições, prazo de mandato e remuneração mínima prevista em lei e aprovados pela Assembleia Geral que os eleger. Capítulo V - Da Administração: Artigo 11º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros da Administração terá duração de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Parágrafo Segundo - A remuneração dos membros da Administração será fixada pela Assembleia Geral, e consistirá em uma quantia fixa mensal, global ou individual. Parágrafo Terceiro - Os membros da Administração poderão receber, a título de participação variável, o correspondente a 0,1 (um décimo) dos lucros da Sociedade, observado o disposto no art. 152 da Lei 6.404/76, e, desde que, observados os critérios de produtividade e de resultado pré-fixado em Assembleia, em todos os exercícios sociais. Seção I - Do Conselho de Administração: Artigo 12º - O Conselho de Administração compor-se-á de no mínimo 3 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, os quais serão eleitos em Assembleia Geral; Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração, uma vez eleitos e empossados, indicarão o seu Presidente e Vice-Presidente em Assembleia Geral; Parágrafo Segundo - A investidura nos cargos dar-se-á imediatamente após a eleição, mediante assinatura do competente termo de posse, prorrogando-se os seus mandatos até eleição e posse dos seus sucessores. Artigo 13º - Ocorrendo vaga de membro titular do Conselho de Administração, serão observadas as seguintes normas: a) Na ausência ou impedimento definitivo do Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente assumirá a presidência até primeira Assembleia Geral que se realizar. b) Na ausência ou impedimento definitivo do Vice-Presidente do Conselho de Administração, os membros remanescentes elegerão, entre si, aquele que o substituirá até a primeira Assembleia Geral que se realizar. c) Na ausência ou impedimento definitivo do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, concomitantemente, será convocada, dentro de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para provimento dos cargos. d) Os membros do Conselho de Administração poderão ser substituídos pelos acionistas da Companhia, até a primeira Assembleia Geral que se realizar. Artigo 14º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, ao menos uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, ou por quem o substituirá, com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos. Artigo 15º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos. Em caso de empate, o Conselho Presidente exercerá o voto de qualidade. Parágrafo único - Cada Conselheiro terá direito a um voto nas deliberações do Conselho de Administração. Artigo 16º - Compete ao Conselho de Administração: a) Formular a política econômico-financeira e administrativa da empresa definindo diretrizes e metas que lhe propiciem uma expansão racional e adequada; b) Eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes atribuições, observado o que dispuser o Estatuto e o Regimento Interno; c) Nomear dentro os Diretores, o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente; d) Fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; e) Distribuir pelos membros da Diretoria, as tarefas administrativas internas da Companhia, fixando-as e alterando-as quando e como lhe parecer conveniente; f) Designar os substitutos eventuais do Conselho de Administração e da Diretoria, na forma deste Estatuto; g) Criar e extinguir cargos e funções, mediante proposta da Diretoria; h) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e o Regimento Interno; i) Nomear e destituir os auditores externos independentes; j) Examinar balanços e balanços e manifestar-se sobre eles, submetendo-os, após, à apreciação do Conselho Fiscal, quando em funcionamento; l) Apresentar ao Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e à Assembleia Geral, o Relatório Anual, o Balanço Geral e as Demonstrações Financeiras; m) Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Companhia e sobre os casos omissos, ou que suscitem dúvidas, no Estatuto Social e/ou no Regimento Interno, respeitadas as atribuições da Assembleia Geral; n) Conceder licença por prazo determinado e com causa justificada a qualquer de seus membros e aos da Diretoria. Artigo 17º - Compete ao Conselho Presidente: a) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração; c) Coordenar as atividades do Conselho de Administração; d) Convocar e instalar as Assembleias Gerais da Sociedade; e) Delegar atribuições, ouvido o Conselho de Administração; f) Tomar decisões de caráter urgente de competência do Conselho de Administração, "ad referendum" deste. Seção II - Da Diretoria Executiva: Artigo 18º - A Companhia terá uma Diretoria Executiva composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Industrial, um Diretor Administrativo e um Diretor sem designação específica, os quais atuam. Artigo 19º - A Diretoria Executiva reunir-se-á anualmente, ou sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente ou substituto, podendo as reuniões serem realizadas fora da sede social quando conveniente aos interesses da Companhia. Artigo 20º - Compete aos Diretores isoladamente: a) Elaborar o Regimento Interno da Sociedade, submetendo-o a aprovação do Conselho de Administração; b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração, do Estatuto Social e do Regimento Interno da Companhia; c) Estabelecer critérios e métodos para execução das diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração; d) Realizar a Administração ordinária dos negócios sociais adotando as medidas e providências necessárias ao eficiente funcionamento dos departamentos; e) Admitir, promover, suspender, demitir, premiar ou punir servidores da Companhia; f) Autorizar transação, judicial ou extrajudicial, e a prestação de fiança, aval ou caução, respeitadas as disposições legais vigentes; g) Nomear e constituir, em nome da Sociedade, procuradores "ad judicia" e "ad negocia", conferindo-lhes, por prazo determinado e para os fins expressos no instrumento, os necessários poderes; h) Solicitar a elaboração dos balanços, balanços, demonstrações financeiras e relatórios anuais, submetendo-os à aprovação do Conselho de Administração. Artigo 21º - Compete ao Diretor Presidente, além das atribuições que lhe forem especificamente deferidas pelo Regimento Interno da Companhia: a) Comparecer as reuniões do Conselho de Administração, a fim de informar sobre a execução de suas deliberações e sobre o andamento dos negócios sociais; b) Atribuir encargos aos demais membros da Diretoria e orientá-los no exercício de suas funções; c) Tomar decisões de caráter urgente, de competência da Diretoria, "ad referendum" desta; d) Presidir as reuniões de Diretoria, usando o voto de qualidade em caso de empate. Artigo 22º - Compete ao Diretor Vice-Presidente, além das atribuições que lhe forem especificamente deferidas pelo Regimento Interno da Companhia: a) Substituir o Diretor Presidente em seu impedimento ou ausência; b) Exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor Presidente; c) Comparecer as Reuniões do Conselho de Administração para prestar informações, seja em conjunto com o Diretor Presidente, seja na substituição deste. Artigo 23º - Ocorrendo vaga de membro da Diretoria Executiva, serão observadas as seguintes normas: a) Na ausência temporária de qualquer Diretor, compete à Diretoria designar, entre os seus membros, o substituto, o qual, sem prejuízo de suas funções, exercerá as do substituído, até que cesse o impedimento ou ausência. b) No caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos membros da Diretoria, o Conselho de Administração proverá o cargo dentro de 30 (trinta) dias após a vacância. Capítulo VI - Exercício Social e Demonstrações Financeiras: Artigo 24º - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano civil, data em que, com base na escrituração social e com observância às normas legais e princípios da contabilidade, a Diretoria fará elaborar as Demonstrações Financeiras legalmente previstas. Parágrafo 1º - A critério do Conselho de Administração, a Companhia poderá levantar balanços semestrais, declarando dividendos à conta dos lucros apurados, obedecidas as disposições do art. 204 da Lei 6.404/76. Parágrafo 2º - Após a dedução dos prejuízos acumulados, se houverem, e da provisão para pagamento do imposto de renda, e demais incidências, do resultado do exercício social poderá ser destacada parcela destinada a participação dos administradores, no lucro, observados limites definidos em lei, cujo pagamento ficará condicionado à efetiva atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório estipulado neste estatuto. Parágrafo 3º - O lucro líquido do exercício, então, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Fundo de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte) por cento do capital social; b) Importância, quando necessária e devidamente justificada pelos administradores, para a formação de reservas para contingências e lucros a realizar; c) 25% (vinte e cinco) por cento, no mínimo, serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório e/ou juros sobre Capital Próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, imputados aos dividendos. Todavia, no exercício social em que os órgãos da administração, informarem em exposição justificativa, à Assembleia Geral Ordinária, ser ele incompatível com a situação financeira da Sociedade, não será distribuído, observadas as normas do artigo 202, parágrafo 4º da Lei 6.404/76. d) Quanto ao saldo remanescente, a Diretoria poderá propor, e a Assembleia deliberar, destiná-lo para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que terá por finalidade assegurar investimentos em bens de ativo permanente ou acréscimos ao capital de giro, para amortização de dívidas da Sociedade, bem assim o funcionamento de empresas controladas e coligadas, e será formada com a parcela anual deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária. Esta reserva, em conjunto com as demais, não poderá exceder ao valor do Capital Social, ou a retenção na forma prevista em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral e poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao Capital Social; e) Quanto ao saldo remanescente, terá o destino que a Assembleia Geral deliberar. Artigo 25º - Os dividendos serão pagos até 60 (sessenta) dias após a realização da Assembleia Geral Ordinária, salvo se houver deliberação em contrário, porém sempre dentro do exercício social. Artigo 26º - Os dividendos não reclamados até 3 (três) anos contados da data estabelecida para o pagamento prescreverão em favor da Companhia. Capítulo VII - Da Liquidação: Artigo 27º - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação. Capítulo VIII - Disposições Gerais: Artigo 28º - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos de acordo com os preceitos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pelas normas vigentes aplicáveis à matéria. Artigo 29º - Os Acionistas, neste ato, elegem o foro da Comarca de Teutônia/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste estatuto, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser. Imigrante - RS, 16 de maio de 2022. Mesa: Carlos Hassmann - Presidente da Mesa; Sílvio Gartner - Secretário da Mesa. JUCISRS. Certifico registro sob o nº 8344004 em 04/07/2022 da Empresa METALURGICA HASSMANN SA, CNPJ 89772065000169 e protocolo 222140283 - 22/06/2022. Autenticação: 7D699481B990AA46584AF33E7DE19FC67E91C129. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/214.028-3 e o código de segurança leGH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.</p>	

PUBLICIDADE LEGAL

CRISTAL FATURIZAÇÃO S.A. - CNPJ 92.667.484/0001-45 - NIRE 433.000.357-35. **Assembleia Geral Ordinária.**

(1) Data, Hora, e Local: 14 de junho de 2022, às 17 horas e 30 minutos, na cidade de Porto Alegre, RS, na Av. Carlos Gomes, n. 328, conj. 711, CEP 90480-000, sede de **Crystal Faturização S.A.**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob n. 92.667.484/0001-45 e NIRE n. 433.000.357-35; **(2) Presenças:** acionistas representando quórum superior a 90% (noventa por cento) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas no termo próprio; bem como dos **Diretores** Urbano Roxo de Oliveira, João Carlos de Oliveira e Fernando de Oliveira Stein, e dos **Conselheiros Fiscais** Leopoldo Henrique Krieger Schneider e Gabriel Shein Couto **(3) Mesa:** Presidente, Urbano Roxo de Oliveira; Secretário, Gerson Luiz Carlos Branco, OAB.RS 32.671; **(4) Convocações:** Jornal do Comércio nas edições impressa e digital dos dias 06/06/2022, 07/06/2022 e 08/06/2022; **(5) Ordem Do Dia:** **(5.1)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; **(5.2)** deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; **(5.3)** eleger os administradores; **(5.4)** fixar a verba para remuneração dos administradores. **(6) Deliberações e Ocorrências Preliminares:** **(6.1)** por unanimidade dos votantes foi aprovada a redação desta ata de forma sumária; **(7) Leitura dos Documentos:** **7.1.** por unanimidade foi dispensada a leitura do balanço e demonstrações financeiras publicadas no Jornal do Comércio e Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, nas edições impressa e digital do dia 10 de maio de 2022. **(8) Deliberações:** **(8.1)** por unanimidade dos acionistas votantes, registradas abstenções, deixando de votar os legalmente impedidos, foram aprovadas as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; **(8.2)** por unanimidade dos acionistas votantes, registradas as abstenções, do resultado do exercício no importe de R\$12.284.916,34 (doze milhões e duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos e dezesseis Reais e trinta e quatro centavos), resolvem destinar R\$614.245,82 (seiscentos e quatorze mil e duzentos e quarenta e cinco Reais e oitenta e dois centavos) para a Reserva Legal, R\$8.753.002,89 (oito milhões e setecentos e cinquenta e três mil e dois Reais e oitenta e nove centavos) para a Reserva de Investimento e R\$2.917.667,63 (dois milhões e novecentos e dezesseite mil e seiscentos e sessenta e sete Reais e sessenta e três centavos) para o pagamento de dividendos aos acionistas até o final deste exercício **(8.3)** por unanimidade dos acionistas votantes, registradas as abstenções, foi eleita a diretoria da companhia, com mandato de 02 (dois) anos, até a Assembleia Geral Ordinária de 2024, sendo eleitos para os cargos os **Diretores: Fernando de Oliveira Stein**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, administrador de empresas, nascido em 15/01/1972, inscrito no CPF sob n. 634.670.700-00, portador da cédula de identidade expedida pela SSPRS sob n. 3005248384, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, na Alameda Aicoeu Wamosy, n. 166, apto 1301, Três Figueiras, CEP 91340-300; **João Carlos de Oliveira Júnior**, brasileiro, separado, administrador de empresas, nascido em 16/03/1956, portador da cédula de identidade expedida pela SSPRS sob n. 6004087893, inscrito no CPF sob n. 263.757.020-20, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS na rua Alameda Emilio Menezes, n. 80, apto. 302, Três Figueiras, CEP 91340-360, **Fabiano Maisonnave de Oliveira**, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, nascido em 04/01/1977, inscrito no CPF sob n. 509.244.350-20, portador da cédula de identidade (RG) n. 8030309093 emitida pela SSPRS, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Janeiro, n. 150, Torre 3, apto. 502, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre, RS, CEP 90470-320. **(8.4)** por unanimidade dos acionistas votantes, registradas abstenções, foi aprovada a **fixação da remuneração** a ser distribuída entre os Diretores no importe global anual de até R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil Reais), a ser dividida entre os membros da administração conforme deliberação a ser tomada em reunião de diretoria; **(8.5)** por unanimidade foi deliberada a instalação do Conselho Fiscal, declarando estar o mesmo em funcionamento a contar da data de hoje e eleitos os seguintes membros titulares **a) Fabricio Fernandes Coelho**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob n. 897.983.410-15, portador da carteira de identidade (RG) n. 1040409607 emitida por SSPRS, portador do CRC.RS 102872/0-6, residente e domiciliado na Cel. Aparício Borges, n. 1123, apto. 501b, Porto Alegre, RS, tendo como seu suplente **Cristiano Rosa de Carvalho**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob n. 517.946.830-20, inscrito na OAB.RS sob n. 35.462, portador do RG n. 9004641891, expedido pela SSPRS, residente e domiciliado na Rua Pedro Chaves Barcelos, n. 987, apto. 1104, Auxiliadora, Porto Alegre, RS, CEP 90450-010; **b) Flávio Godemir Vaz do Couto**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob n. 322.573.250-87, portador da cédula de identidade expedida pela SSPRS sob n. 5022333123, residente e domiciliado na Rua Dr. Cassiano, n. 123, apto. 05, Centro, Pelotas, RS, CEP 96015-700, tendo como seu suplente **Flaviana Rampazzo Soares**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob n. 762.911.460-53, portadora da cédula de identidade expedida pela SSPRS sob n. 9060866804, residente e domiciliada em Gravataí, RS, na Rua Pedro Monteiro Ramos, n. 70, CEP 94010-110; **c) Leopoldo Henrique Krieger Schneider**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob n. 004.710.620-49, portador da cédula de identidade expedida pela SSPRS sob n. 2011920622, residente e domiciliado na Rua dos Marimbaus, 235, Florianópolis, SC, Jurerê Internacional, CEP 88.053-436, tendo como seu suplente **José João Appel Mattos**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob n. 167.716.990-72, inscrito no CRC.RS sob n. 25.842, residente e domiciliado na Estrada Julio Antônio Pereira, n. 480, Bairro Chapéu do Sol, Porto Alegre, RS, CEP 91.787-090, estes últimos indicados pela minoria. **(8.5)** deliberam por unanimidade fixar a **remuneração dos Conselheiros Fiscais** em um salário-mínimo nacional ao mês; **(9) Ocorrências:** **(9.1)** abstiveram-se de votar nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 os acionistas Ferragens Viana S.A., Josapar S.A., Real Empreendimentos S.A., Taimpar Negócios e Participações Ltda.; Helena Martins de Oliveira; **(10) Acionistas Presentes:** Agrilal Participações Societárias S.A.; Nova Brasília Invest Negócios e Participações Ltda.; Ferragens Viana S.A.; Josapar Joaquim Oliveira S.A. Participações; Real Empreendimentos S.A.; Taimpar Negócios e Participações Ltda.; Helena Martins de Oliveira **(11) Declaração de Desimpedimento:** Os diretores eleitos declaram sob as penas da Lei que não têm qualquer impedimento que os impossibilite de exercer o cargo para o qual foram eleitos. **(12) Encerramento:** esta ata foi lida e aprovada por unanimidade dos presentes na assembleia, havendo declarado encerrada a sessão, eu, Presidente, solicitei que o Secretário da Assembleia, lavrasse a ata no livro próprio, para dela serem extraídas cópias, assinando-a e tomando a assinatura daqueles, presentes na Assembleia. Na qualidade de Presidente, declaro que a presente é o teor fiel dos atos praticados na Assembleia. Porto Alegre, 14 de junho de 2022. Presidente, Urbano Roxo de Oliveira; Secretário c/Visto, Adv. Gerson Luiz Carlos Branco, OAB.RS n. 32.671. Diretores Eleitos: Fernando de Oliveira Stein; João Carlos de Oliveira Júnior; Fabiano Maisonnave de Oliveira. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 8344269 em 04/07/2022 da Empresa CRISTAL FATURIZACAO S/A, CNPJ 92667484000145 e protocolo 222104911 - 28/06/2022. Autenticação: CB76B064E0AE3E86EC2146E1BA44B9537FE60B6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC